



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 127/86

Súmula: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZA ARTICULAÇÕES NO
SENTIDO DE CRIAR O DISTRITO
DE ALTO PARAISO.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a articular junto aos órgãos Estaduais e Federais, to das as medidas necessárias para a criação do Distrito de Alto Paraíso.

Artigo 2º - A criação do Distrito de Alto Paraíso, fundamenta se na necessidade de desmembrar politicamente um Município com uma área tão extensa como é o nosso levando em conta sua estrutura sócio econômica, á rea territorial e população.

Artigo 3º - A área territorial ficará definida de acordo com a planta topográfica indicada pela Câmara Municipal, que ao ser concluída, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

 Artigo 4º - O Município de Alta Floresta, representado pelo Prefeito e Vereadores, aprovam a criação do Distrito de Alto Paraíso, considerando que este desmembramento ocasionará o fortalecimento da região beneficiando diretamente toda a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 127/86

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 09 de Novembro de 1.986

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal